

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN**  
**EDITAL DE 10 DE JUNHO DE 2015**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 0010/2015**

**Processo Administrativo nº: 0042/2015**

**Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

**Sumário**

1. OBJETO .....	3
2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO .....	4
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DO CREDENCIAMENTO .....	6
5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	7
6. DA HABILITAÇÃO .....	9
7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO: .....	12
7.1.8. EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP .....	13
7.1.9. CONDIÇÕES GERAIS .....	14
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	15
9. DOS RECURSOS .....	20
10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	21
11. DA CONTRATAÇÃO .....	21
12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA .....	22
13. PAGAMENTO .....	22

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	23
15. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	38
ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES.....	39
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO .....	41

## PREÂMBULO

A Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN - torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **0010/2015**, do tipo **menor valor global** nos termos deste Edital, em sessão pública, através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – link “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN, para: Prestação de Serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante do presente Edital. Este pregão será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal n.º 21.263, de 25/06/08, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto n.º 5450/05 e pelas normas contidas no presente Edital, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14, pela Lei Federal nº 11.488/07 (art. 34) e pelo Decreto Municipal nº 24275/13.

O Pregão será conduzido pela Pregoeira, devidamente designada, e pela Equipe de Apoio.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 9h30 do dia 30/06/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 9h30 do dia 30/06/2015.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: a partir de 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

### 1. OBJETO

**1.1** Prestação de Serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

## **2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**2.2** Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Questionamentos) ou por meio do e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br), ou ainda, via fac-símile: (11) 4521-4754.

**2.3** Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.3.1** A impugnação do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser efetuada de 2ª a 6ª feira – das 09 às 17 horas, por meio eletrônico através do site do “Compra Aberta” (Compras – Pregão Eletrônico – Controles – Impugnação) ou, por meio de protocolo pessoalmente ou via sedex na Rua Ângelo Mazzuia, 55 – Jd. Paris – Jundiaí – SP – CEP: 13.209-210.

**2.3.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de e-mail.

**2.4** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço [www.cijun.sp.gov.br](http://www.cijun.sp.gov.br).

**2.4.1** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte.

**2.5** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1** Sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**3.2.2** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.2.3** Estiverem suspensas para licitar e contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**3.2.4** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3.2.5** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

**3.2.6** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.2.7** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.3** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.4** Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.

**3.5** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.6** Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**3.7** A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, a Pregoeira, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastro on line”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do setor de Cadastro da Prefeitura do Município de Jundiaí – PMJ.

**4.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

**4.5.** A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

**4.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

**4.8.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.9.** Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.10.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), alterada pela LC 147/14, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

**4.11.** A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**4.12.** A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

**4.13.** Informações complementares a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-8633.

## **5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão



Eletrônico) quando deverá ser selecionado o Pregão desejado e informado o valor de acordo com especificado no Anexo II.

**5.2.** A proposta eletrônica no Sistema Compra Aberta deverá ter preenchido o campo valor unitário com o valor global do objeto, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.3.** Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.

**5.4.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**5.4.1.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.

**5.4.2.** O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

**5.5.** Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**5.6.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.7.** As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.



**5.8.** O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação:

**5.8.1.** Proposta comercial conforme modelo Anexo II, com o preço ajustado, em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **6.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**6.2.2.** Prova da regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda.

**6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pelo Município correspondente ao domicílio ou sede do licitante.

**6.2.5.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade.

**6.2.7.** Prova de situação regular perante a Seguridade Social (INSS), comprovada por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**6.2.9.** Por força da Portaria nº 358/14, do Ministério da Fazenda, de 09/09/2014, as empresas que emitirem, à partir de 03/11/2014, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa como prova da regularidade fiscal para todos os tributos FEDERAIS, poderão apresentá-la em substituição às Certidões constantes dos subitens 6.2.2 (Fazenda Federal) e 6.2.7 (INSS) deste Edital.

**6.2.10.** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação dos documentos;

**6.3.1.1.** Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;

**6.3.2.** Balanço patrimonial, nos termos do art. 31, I, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento do livro diário com registro na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados.

**6.3.2.1.** As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de abertura e Encerramento do livro digital.

**6.3.3.** Para fins de comprovação da boa situação financeira, a LICITANTE deverá apresentar resultado igual ou maior do que 1,0 (um), no Índice de Liquidez Geral (ILG), nos Índices de Liquidez Corrente (ILC) e no Índice de Solvência Geral (ISG), que serão calculados através das fórmulas apresentadas abaixo, as quais deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, ou profissional equivalente devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço:

**Índice de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,00**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,00**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG)  $>$  1,00**

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.4.1.** Apresentação de atestado(s) pertinente(s) e compatível (is) com o objeto da presente licitação, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado, em nome da mesma, que comprove(m) aptidão para o desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

#### **6.5. DECLARAÇÕES:**

**6.5.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**6.5.2.** Declaração da licitante, sob as penas da Lei, nos termos do modelo indicado através do Decreto Federal nº 4.358/02 e reproduzido no Anexo III deste Edital, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Caso a licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá declarar também, tal situação.

**6.5.3.** Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela LC 147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

**6.5.3.1.** A declaração referente ao item 6.5.3 se aplica somente às microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/14.

#### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Jundiaí, deverá apresentar os seguintes documentos:

**7.1.1.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Jundiaí, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para abertura.

**7.1.2.** Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral, a licitante deverá observar se as certidões discriminadas no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

**7.1.3.** Se Vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Federal (RFN/PGFN), Estadual e Municipal (Mobiliário), Justiça do Trabalho, FGTS, INSS, e Falência.

**7.1.4.** Na hipótese de haver (em) certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(m) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa (s) certidão (ões) e anexá-las aos documentos para habilitação.

**7.1.5.** A empresa não será considerada como “cadastrada” para o fim da presente licitação, se a(s) certidão(ões) estiver(em) vencida(s) e não atualizada(s).

**7.1.6.** Fica facultada à Pregoeira a verificação da validade da(s) certidão (ões), caso haja necessidade, por meio de consulta ao processo que cuidou do cadastramento.

**7.1.7.** Além do Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, as empresas cadastradas deverão apresentar:

- a)** 6.2.8. CNDT
- b)** 6.3 Qualificação Econômico - financeira
- c)** 6.4. Qualificação Técnica
- d)** 6.5. Declarações

#### **7.1.8. EMPRESAS NAS CONDIÇÕES DE ME E EPP**

As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a participação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal e dos encargos previdenciários (item 6.2.), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

**7.1.8.1.** Na hipótese da situação fiscal e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Habilitada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

**7.1.8.2.** A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada vencedora do certame, por ato da Pregoeira a ser divulgado em espaço próprio do “Sistema Compra Aberta” e publicado no site da Companhia de Informática de Jundiaí – CIJUN.

**7.1.8.3.** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da CIJUN, mediante solicitação da empresa.

**7.1.8.4.** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.8.5.** Para fins do disposto no subitem 7.1.8, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/14 em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I. Declaração da licitante, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, demonstrando que se constitui em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/14 e art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

## **7.1.9. CONDIÇÕES GERAIS**



**7.1.9.1.** Todo e qualquer documento apresentado na licitação deverá ser exibido em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**7.1.9.2.** Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

**7.1.9.3.** A simples participação no certame, com a apresentação dos documentos exigidos nos termos deste Edital para fins de habilitação, implica em declaração implícita, sob as penas da Lei, de que seus atos constitutivos informados estão devidamente atualizados, referindo-se eventual alteração contratual apresentada, à última realizada.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

**8.1.** Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, a Pregoeira iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

**8.2.** Será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, podendo a Pregoeira desclassificar a proposta uma vez verificada irregularidades.

**8.3.** O licitante com proposta desclassificada poderá solicitar a reconsideração da decisão, saneando falhas formais relativas à proposta, desde que não altere o preço e a marca.

**8.3.1.** Essa ação deverá ser justificada em até 10 minutos, após o horário definido para “abertura das propostas comerciais”.

**8.3.2.** Se aceita a justificativa, a Pregoeira reconsiderará a decisão, classificando a proposta.

### **8.4. DOS LANCES:**

**8.4.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.



**8.4.2.** Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance. O pregoeiro também informará no “chat” a duração da etapa de lances, bem como o acréscimo de minuto(s) que será parametrizado na etapa de “fechamento de lances”.

**8.4.3.** Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

**8.4.3.1.** É vedado às licitantes, estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.

**8.4.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexequíveis.

**8.4.5.** Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**8.4.6.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela CIJUN.

**8.4.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

**8.4.7.1.** Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

**8.4.7.2.** Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

**8.4.7.3.** O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

**8.4.8.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às licitantes, após o que ele definirá qualquer prazo, no limite máximo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

**8.4.9.** A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

**8.4.10.** Em havendo a participação de licitantes enquadrados como ME e/ou EPP, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

**8.4.10.1.** A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

**8.4.10.2.** Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

**8.4.10.3.** A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

**8.4.10.4.** Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

**8.4.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.4.11.** Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

**8.4.12.** Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério da Pregoeira, obedecidos os parâmetros legais.

**8.4.13.** Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pela Pregoeira e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

## **8.5. DO JULGAMENTO**

**8.5.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

**8.5.2.** Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, a Pregoeira poderá solicitar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, com vistas à obtenção de melhor preço, bem como decidir sobre a aceitação de sua proposta.

**8.5.3.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.5.4.** Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

**8.5.5.** O julgamento será feito levando-se em conta o menor valor global ofertado.

**8.5.6.** É prerrogativa da Pregoeira, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

**8.5.7.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**8.5.8.** Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade depois de realizada diligência nos termos dos itens 8.5.9 e 8.5.10, deste edital.

**8.5.9.** Caso a pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

**8.5.10.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

**8.5.11.** Verificada a inexequibilidade do preço, a pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

**8.5.12.** Aceita a oferta de menor valor global para o objeto, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta que deverá comprovar, de imediato, sua habilitação, mediante encaminhamento em até 02 (duas) horas após a suspensão da sessão, de cópia da documentação discriminada no item de habilitação e da proposta comercial atualizada com os valores obtidos no pregão, através de fac-símile (11) 4521-4754 ou e-mail [compras@cijun.sp.gov.br](mailto:compras@cijun.sp.gov.br) (máximo de 4mb por e-mail enviado).

**8.5.13.** Caso o licitante vencedor não envie os documentos via fac-símile ou e-mail no prazo indicado no item 8.5.12, ou envie documentação parcialmente, o mesmo será considerado inabilitado.

**8.5.14.** O licitante vencedor deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, pessoalmente ou postada via Sedex, dentro de envelope fechado e indevassável, para que o recebimento seja no prazo máximo de 2 (dois) dias

úteis, a contar da suspensão da sessão, no endereço Rua Ângelo Mazzuia, nº 55 – Jardim Paris - Jundiaí-SP – CEP 13209-210 - CIJUN, identificando o envelope por meio do número do Pregão e o nome da Pregoeira.

**8.5.15.** Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Declarado habilitado o vencedor, os licitantes poderão em até 24 (vinte e quatro) horas manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer, argumentando sucintamente os motivos, para a apreciação da Pregoeira.

**9.2.** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**9.2.1.** A falta de manifestação no prazo previsto no item 9.1 e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

**9.2.2.** Após a apresentação das razões de recurso, os demais licitantes serão notificados para a apresentação das contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**9.3.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br). (acessar o site do “Compra Aberta” – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico).

**9.4.** Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

**9.4.1.** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**9.4.2.** Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

**9.5.** Não serão consideradas as intenções de recursos quando não forem apresentados os motivos ou estes forem apresentados fora dos prazos estabelecidos.

**9.6.** Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

**9.7.** O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do “Compra Aberta” ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, fac-símile ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A decisão de Adjudicação e Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Contrato, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.1.1.** O prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação será aplicado para assinatura dos termos de acréscimos ou supressões e prorrogações que se fizerem necessário.

**11.2.** Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar às penalidades previstas neste edital.



**11.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá apresentar:

**a)** Certificado, declaração contrato ou outro instrumento equivalente relacionado ao credenciamento da empresa licitante, emitido pela Oracle comprovando possuir certificação junto ao Programa de parceria Oracle (OPN - Oracle Partner Network).

**b)** Documentação comprobatória de que possui profissionais qualificados para assumir a responsabilidade técnica do serviço, conforme perfil definido no subitem 6.2. do Termo de Referência.

**b.1)** A comprovação do vínculo dos profissionais com a contratada poderá se dar A comprovação de vínculo profissional acima citado, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente para execução dos serviços. A condição informada deverá ser obrigatoriamente, comprovada através de documentação pertinente. Em se tratando de profissional autônomo o contrato de prestação de serviços deverá estar registrado no Cartório de Título e Documentos.

## **12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA**

**12.1.** A empresa obriga-se a prestar os serviços do objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 00\_/2015, no endereço, prazo e condições nele indicados.

**12.2.** Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias corridos após cada o protocolo e aceite da Nota Fiscal / Fatura correspondente, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, devidamente vistada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.



**13.2.** A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal / Fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.

**13.3.** A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

**13.4.** Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

**13.5.** Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

**13.6.** A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos nos itens 13.1.

**13.7.** A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 13.1, a partir da data de sua reapresentação.

**13.8.** As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

**14.2.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**14.2.1.** Advertência por escrito;

**14.2.2.** Multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:

**14.2.2.1.** Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste.

**14.2.2.2.** Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**14.2.2.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**14.3.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item 14.2.2, a CIJUN poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, em decorrência de inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**a)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**a)** não atendimento às especificações técnicas relativas a bens e serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**b)** retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução, de serviço ou de suas parcelas;

**c)** paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN;

- d)** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e)** alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- f)** prestação de serviço de baixa qualidade;
- g)** não assinar o contrato.

**14.5.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

**14.6.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**14.7.** As sanções relacionadas nos itens 14.3. a e b também poderão ser aplicadas àquele que:

- a)** deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b)** apresentar declaração ou documentação falsa;
- c)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d)** não mantiver a proposta;
- e)** falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f)** comportar-se de modo inidôneo;
- g)** cometer fraude fiscal.

**14.8.** O montante da multa poderá, a critério da CIJUN, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

**14.9.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

**14.10.** Na hipótese da licitante apresentar documento falso ou cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado ao Ministério Público.

**14.11.** Para os fins dos itens 14.1 e 14.7, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei 8.666/93.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**15.2.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**15.3.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

**15.4.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**15.5.** A pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.6.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**15.7.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.8.** O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

**15.9.** Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

**15.10.** Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

**15.11.** Na hipótese de queda de energia por parte da CIJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela CIJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

**15.12.** O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

**15.13.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiaí, 10 de junho de 2015.

---

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes  
Diretor Presidente

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AO AMBIENTE ORACLE**

Glossário:

CIJUN – Companhia de Informática de Jundiaí

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, abaixo discriminado, por um período de 12 meses, passíveis de renovação contratual dentro do limite legal.

Item	Descrição do Produto	Versão	Vigência
1	Oracle Database Standard Edition – Processor Perpetual – Licença FULL USE	A partir da Versão 11G	12 meses
2	Sistema Operacional Solaris	Solaris 11	12 meses

**2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, doravante tratado apenas como SERVIÇO, e imprescindível para manter o correto funcionamento do ambiente de banco de dados Oracle (banco de dados e sistema operacional) no Data Center da CIJUN, dentro dos padrões de tecnologia de mercado, garantindo a disponibilidade dos sistemas atendidos por esse ambiente.

Os resultados esperados com a aquisição do SERVIÇO são a disponibilidade do ambiente atualizado dos servidores de bancos de dados Oracle, a visão técnica do comportamento do ambiente em termos gerenciais e de seu crescimento através de ferramentas específicas de coleta de informações com a elaboração de relatórios de health check e performance do respectivo ambiente.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS ORACLE**

- Especificar e implementar as estruturas físicas do banco, ou seja, arquivos em disco, áreas de memória, arquivos de parâmetros, estrutura de logs e demais itens que compõem a camada física do banco de dados;
- Planejamento e execução de movimentação de banco de dados para outros servidores, inclusive migração de plataforma de sistema operacional se necessário;
- Atualização de bancos de dados de desenvolvimento e teste, a partir da cópia dos dados de produção, de acordo com as políticas de sigilo estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Criação de objetos no banco de dados (tabelas, views, índices, etc.) mediante a solicitação da CONTRATANTE;
- Aplicação de patches de correção e de segurança cuja atualização é recomendada pelo fabricante devido a algum comportamento anômalo observado no ambiente da CONTRATANTE, mantendo atualizada a versão do banco de dados, sendo que tal ação encontra-se em conformidade com os direitos estabelecidos e garantidos por contrato vigente com a Oracle do Brasil;
- Gerenciamento do espaço do banco de dados (alocação de novas áreas para armazenamento dos dados, desfragmentação das áreas atuais, monitoramento do uso das áreas e estudo de ocupação e crescimento destas áreas);
- Configuração e ajustes de parâmetros (tuning) do software de banco de dados para o melhor desempenho do mesmo, de acordo com a necessidade específica da CONTRATANTE;
- Gerenciamento da segurança do banco de dados (privilégios de usuários);
- Planejamento e implantação das rotinas de backup do banco de dados e monitoramento das mesmas e suporte na integração do banco de dados com o gerenciador de backup escolhido pela CONTRATANTE;
- Ajustes no sistema operacional que sejam pertinentes ao bom funcionamento do banco de dados;



- Análise preventiva diária dos logs do sistema gerenciador de banco de dados do ambiente em questão;
- Suporte a CONTRATANTE nas interações com o fabricante do sistema gerenciador de banco de dados para atendimento dos chamados de suporte técnico aberto junto ao mesmo;
- Desenvolvimento e manutenção da documentação que descreve os banco de dados e servidores da CONTRATANTE, contemplando os itens de infraestrutura de TI relacionados a prestação do serviço;
- Análise de indicadores básicos do ambiente, ajuste proativo de parâmetros, identificação de padrões de alteração de comportamento, identificação das queries/comandos SQL com maior consumo de recursos do ambiente;
- Análise de carga dos principais comandos SQL e fornecimento de sugestões para melhoria destes comandos;
- Ajustes de comandos SQL e PL/SQL para melhor desempenho do tempo de resposta da aplicação, bem como o tuning de estruturas físicas (recomendação de novos índices, etc.);
- Elaboração de estudos de capacidade de desempenho e impacto operacional no Banco de Dados Oracle em caso de mudanças como o aumento ou diminuição do número de CPUs, aumento ou diminuição de recursos de memória, separação ou consolidação de bancos e servidores, aplicação de patches e atualização das aplicações (sistemas);
- Emissão de um relatório mensal com indicadores técnicos sobre a saúde do ambiente Oracle (banco de dados e sistema operacional), bem como a sua análise para a recomendação de melhorias;

### **3.2. ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL SOLARIS**

- Verificação diária do log de erros, Jobs e contrab;
- Gerenciamento de storage de forma pro ativa durante toda a vigência do contrato
  - Configuração e utilização dos physical volumes;
  - Configuração e utilização dos logical volumes;
  - Configuração e utilização dos filesystems;

- Espaço livre e utilizado;
- Tendências de crescimento e utilização;
  
- Verificação e ajustes das configurações de segurança
  - Usuários;
  - Grupos;
  - Permissões;
  - Limites do sistema operacional;
  
- Verificação e ajustes dos níveis de performance
  - CPU;
  - I/O;
  - Memória;
  - Paging Space;
  
- Aplicação de patches de correção e de segurança cuja atualização é recomendada pelo fabricante devido a algum comportamento anômalo observado no ambiente da CONTRATANTE, mantendo atualizada a versão do sistema operacional, sendo que tal ação encontra-se em conformidade com os direitos estabelecidos e garantidos por contrato vigente com a Oracle do Brasil;
  
- Planejamento e execução de movimentação de área de storage que atendam ao ambiente Oracle, inclusive migração das áreas de storage se necessário;
  
- Verificação e ajustes das configurações no sistema operacional de suporte ao banco de dados Oracle
  - Variáveis de ambiente do usuário de instalação;
  - Verificação dos parâmetros do Solaris;
  - Distribuição dos arquivos do banco de dados conforme o Oracle Flexible Architecture;
  - Usuário de instalação e grupos;
  - Permissões sobre os arquivos e file systems utilizados pelo banco de dados Oracle;
  - Processos de startup e shutdown do banco de dados Oracle;
  
- Análise preventiva diária dos logs do sistema operacional do ambiente em questão;

- Emissão de um relatório mensal com indicadores técnicos sobre a saúde do ambiente Oracle (banco de dados e sistema operacional), bem como a sua análise para a recomendação de melhorias;

### **3.3. CONSULTORIA EM INFRAESTRUTURA DE BANCO DE DADOS ORACLE**

- Planejamento, estudo de viabilidade técnica e administração de soluções de Disaster e Recovery e de Alta Disponibilidade;
- Planejamento e testes de Restore conforme a disponibilidade de ambiente por parte da CONTRATANTE para a realização desta atividade;
- Planejamento e estudo de viabilidade técnica para migração do ambiente de banco de dados Oracle;
- Migração de versão, servidor, storage, bases de dados e qualquer outra atividade que envolva a necessidade de levantamento técnico prévio onde serão analisadas estratégias, impactos e riscos;
- Análise técnica para implantação de novas funcionalidades no ambiente de banco de dados Oracle;

## **4. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. SUPORTE PRESENCIAL**

- A CIJUN terá o direito de solicitar, conforme a sua necessidade e agendamento prévio, até 18 (dezoito) visitas técnicas presenciais de 8 (oito) horas cada, para atender as atividades descritas nos itens (3.1, 3.2 e 3.3) que compõem o escopo dos serviços para administração do banco de dados Oracle e sistema operacional e consultoria de infraestrutura de banco de dados Oracle;
- A visita técnica será previamente agendada e realizada nas dependências da CIJUN, dentro do horário comercial (08h00 as 18h00), nos dias úteis (calendário oficial Brasileiro), sendo que, 4 (quatro) destas visitas poderão ser agendadas fora do horário comercial, a critério da CIJUN;

- Ao fim de cada visita técnica, deverá ser emitido pela CONTRATADA, relatório técnico da visita com os serviços e procedimentos realizados;
- Visitas excedentes ao que constam nesse Termo de Referência por necessidade da CONTRATANTE, poderão ser negociadas entre as partes.
- Os custos referentes a transporte, alimentação, horas extras, etc., do corpo técnico da CONTRATADA para realização do suporte presencial serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **4.2. SUPORTE REMOTO**

- Refere-se ao suporte técnico telefônico, e-mail ou acesso remoto, e será realizado na modalidade 24 x 7, chamados ilimitados, em conformidade com os níveis de atendimento definidos no item 5;
- Refere-se a qualquer intervenção técnica remota para resolução de quaisquer incidentes e indisponibilidades do ambiente de Banco de Dados ORACLE e S.O. Solaris e/ou esclarecimentos e orientações técnicas relacionadas a esse ambiente, sob demanda da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema Web para abertura, acompanhamento e controle de chamados de suporte remoto;
- O serviço de suporte remoto é prestado mediante a abertura de uma “Solicitação de Atendimento” seguindo um atributo de prioridade que, em conjunto com SLA estabelecido no item 5, ajudam a priorizar corretamente as demandas recebidas da CONTRATANTE;
- A abertura de uma Solicitação de Atendimento é essencial e ocorrerá obrigatoriamente, mesmo nos casos em que a CONTRATADA acionar o serviço por telefone;
- O atendimento será prestado pela CONTRATADA através do estabelecimento de conexão remota suportada pelo protocolo SSH, a partir de endereço público fixo, previamente informado para CONTRATANTE.

#### **4.3. MONITORAMENTO REMOTO**

- Refere-se ao serviço de monitoramento dos ativos do banco de dados da CONTRATANTE (Banco de Dados ORACLE e S.O. Solaris), monitoramento das condições operacionais gerais através da coleta de dados automatizada de informações com o auxílio de tecnologia/software de responsabilidade da CONTRATADA;
- Coleta de dados (telemetria dos ativos) através de agentes de software;
- Geração de alertas na detecção de eventos, com diferentes níveis de criticidade;
- Resposta automática, com diferentes níveis de criticidade, aos eventos de monitoramento detectados no ambiente da CONTRATANTE através de acionamento técnico feito pela CONTRATADA;
- Envio de notificações por e-mail para os analistas de suporte técnico da CONTRATADA;
- Armazenamento dos dados coletados para realização de análises posteriores e sugestões de melhoria a CONTRATANTE;
- Abertura de SA (solicitação de atendimento), diretamente para a equipe de administração e suporte da CONTRATADA;
- Constante revisão e manutenção dos indicadores, visando adequá-los as mudanças na realidade da CONTRATANTE. Exemplo: ajustes de threshold e nível de criticidade;
- Envio de relatórios mensais de capacidade e disponibilidade do ambiente;
- O serviço de monitoramento funcionará através da abertura de Solicitação de Atendimento – SAs:
  1. SAs manuais, abertas pela equipe de monitoramento a partir da avaliação previa de alarmes visíveis na console de monitoramento.
  2. SAs automáticas, abertas para tipos específicos de alarme, pelos próprios agentes de software utilizados no monitoramento.

- A equipe de monitoramento poderá entrar em contato com a CONTRATANTE para relatar ou obter informações sobre tipos específicos de eventos, tais como perda de comunicação ou falha generalizada (blackout) nos ativos monitorados;
- A avaliação previa dos alarmes e a abertura de SAs manuais serão realizadas pela equipe de monitoramento da CONTRATADA dentro do horário comercial na modalidade 10x5 (08h00 as 18h00, de segunda-feira a sexta-feira);
- Caso ocorra um alarme critico fora do horário comercial, este será automaticamente enviado para a equipe de plantão da CONTRATADA para intervenção imediata no ambiente, neste caso a CONTRATADA devera avisar imediatamente o suporte de plantão do CONTRATANTE;
- O atendimento será prestado pela CONTRATADA através do estabelecimento de conexão remota suportada pelo protocolo SSH , a partir de endereço publico fixo, previamente informado para CONTRATANTE.

## 5. NÍVEIS DE PRIORIDADE

- Os atendimentos dos chamados serão classificados em 4 níveis de severidade:

- **Nível 1 – AMBIENTE PARALISADO**

O banco de dados de Produção encontra-se parado, estando completamente indisponível para qualquer tipo de operação. Nenhum usuário consegue utilizar o sistema e não há solução de contorno pela equipe da CONTRATANTE.

Este nível requer intervenção de um consultor com inicio de atendimento em ate 20 (vinte) minutos para intervenção remota e ate 40 (quarenta) minutos para a resolução do problema.

- **Nível 2 – AMBIENTE SERIAMENTE DEGRADADO**

Existe a perda parcial de alguma funcionalidade do banco de dados, ou algum erro que não leve a paralisação do ambiente. Os sistemas estão disponíveis porem apresentam algum erro ou degradação seria de forma generalizada nos processos críticos de negocio.

Usuários estão trabalhando precariamente.



Este nível requer intervenção de um consultor com início de atendimento em até 40 (quarenta) minutos para intervenção remota e até 80 (oitenta) minutos para a resolução do problema.

▪ **Nível 3 – AMBIENTE OPERACIONAL COM FALHA ISOLADA**

Sistemas estão disponíveis mas apresentam algum erro ou lentidão isolada, os principais processos de negócio estão operando normalmente e pode haver ou não risco de degradação dos mesmos. Os usuários conseguem adotar solução de contorno ou podem aguardar a solução do problema sem prejuízo para o negócio.

Este nível requer intervenção de um consultor com início de atendimento em até 120 (cento e vinte) minutos para intervenção remota e até 240 (duzentos e quarenta) minutos para a resolução do problema.

▪ **Nível 4 – AMBIENTE OPERACIONAL SEM FALHAS**

Sistemas estão completamente operacionais e não há nenhum tipo de falha ou dificuldade no ambiente, a CONTRATANTE solicita agendamento prévio para algum ajuste de configuração, instalação e/ou atualização para atender a alguma necessidade de seus sistemas internos. Esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre o ambiente ou algum dos produtos relacionados às tecnologias envolvidas.

Este nível requer intervenção de um consultor com início de atendimento em até 240 (duzentos e quarenta) minutos para intervenção remota e até 480 (quatrocentos e oitenta) minutos para a resolução do problema.

• Para o cumprimento do SLA de resolução, o atendimento deve estar sujeito apenas a condições controláveis pela CONTRATADA e não pode sofrer influência de fatores externos, tais como componentes de hardware com falhas, falhas catastróficas de software (BUG), perda de dados ou dificuldades no acesso ao ambiente da CONTRATANTE.

## **6. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA CONTRATADA**

### **6.1 PARTNER ORACLE**

- A CONTRATADA deverá ser membro integrante do programa de parceria OPN – ORACLE PARTNER NETWORK e deverá comprovar a aptidão para prestar os serviços do objeto deste termo.

### **6.2. CORPO TÉCNICO**

- A CONTRATADA deveser possuir no mínimo 2(dois) profissionais especialistas qualificados para a execução e atendimento dos serviços elencados nesse Termo, sendo que um mesmo profissional poderá acumular uma ou mais qualificações exigidas dos softwares atualmente em utilização no ambiente Oracle da CONTRATANTE, conforme abaixo, ou nas versões em que vir utilizar em virtude das atualizações das mesmas:

- Oracle Database 11g Administrator Certified Professional
- Oracle Certified Associate, Oracle Solaris 11g System Administrator

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

Descrição	Qtd.	Valor Mensal	Valor Total
Suporte Técnico de Banco de Dados Oracle	01	R\$	R\$

Prazo de execução / fornecimento: Conforme edital.

Nos preços propostos estão incluídos lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento:

Conta Corrente / Agência:

Cidade:

Jundiaí, de de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

Cargo / R.G. :

### ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 0010/2015

Processo nº 0042/2015

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito sob as penalidades cabíveis, inexistir fato impeditivo à nossa habilitação para o Pregão acima identificado.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina).

#### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 0010/2015

Processo nº 0042/2015

\_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**MODELO DE DECLARAÇÃO (ME/EPP)**  
(apenas para as empresas enquadradas no regime ME/EPP)

(Papel Timbrado da Empresa)

REF.: Pregão Eletrônico nº 0010/2015

Processo nº 0042/2015

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal e por seu contador ou por outro profissional equivalente, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/14 e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA:

DADOS PARA CONTATO:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE/ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ - FAC SÍMILE: \_\_\_\_\_ - CEL.: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº \_\_\_\_/2015** para prestação de serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I., entre si fazem a **COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN** e a empresa \_\_\_\_\_.

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº nº 0010/2015 PROCESSO Nº 0042/2015**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_, nesta cidade de Jundiaí, na Av. da Liberdade, s/nº – Paço Municipal – 1º Andar – Ala Sul - CEP 13.214-900, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do pregão eletrônico nº , / autorizada no Processo nº0042/2015, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e obedecidas as disposições contidas no Edital e seus Anexos e na proposta comercial, aos quais se vincula o presente instrumento, o que se segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 0010/2015 prestará os serviços de administração, suporte e monitoramento de banco de dados

Oracle, estendendo-se ao sistema operacional sob os aspectos diretamente relacionados a disponibilidade do ambiente, fazendo uso das melhores práticas homologadas pela Oracle, garantindo assim o correto funcionamento com alta performance e segurança da plataforma Oracle integrante da infraestrutura computacional da CIJUN, conforme quantidades e características técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e Anexos, as seguintes:

§1º Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre a prestação do serviço, serão suportados pela **CONTRATADA**.

§2º A **CONTRATADA** vencedora deste certame deverá nomear um gerente do contrato para atendimento e entendimentos junto a **CONTRATANTE**.

§3º Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§4º Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

§5º Cumprir os prazos estabelecidos em todas as atividades.

§6º Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

§7º Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

§1º Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§2º Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§3º Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

§4º Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

§5º Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

§6º Designar, formalmente, Gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO**

§1º - A empresa obriga-se a prestar os serviços, do objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2015, no endereço, prazo e condições nele indicado.

§2º - Caso o objeto desta licitação seja realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a empresa obriga-se a reparar a falha em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independente da aplicação das sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, ACEITE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§1º - Dá se ao presente contrato o valor global de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º - O pagamento será efetuado mensalmente, em 15 (quinze) dias corridos após cada o protocolo e aceite da Nota Fiscal / Fatura correspondente, acompanhada das certidões do FGTS, INSS e CNDT, devidamente vistada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§3º - A CIJUN efetuará os pagamentos, através de boleto bancário, que será enviado junto com a Nota Fiscal / Fatura ou de depósito bancário em conta corrente em nome da empresa, informado na sua proposta de preço.

§4º - A Fatura ou Nota Fiscal a ser paga através de: boleto / depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal / boleto para o primeiro dia útil subsequente.

§5º - Os números do Contrato/Processo e as Parcelas de Pagamento deverão constar no corpo da Nota Fiscal, bem como detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

§6º - Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro\_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da DANFE que deverá ser assinada pelo gestor do contrato, comprovando o recebimento.

§7º - A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a empresa de entregar no Apoio Administrativo da CIJUN / Setor Financeiro os demais documentos exigidos no §2º.

§8º - A fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item §2º -, a partir da data de sua reapresentação.

§9º - As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão por conta dos recursos próprios da CIJUN.

§10º - Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito, pela CIJUN:

a) Multas previstas no presente ajuste;

- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela Contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.
- d) Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** exhibe, neste ato, as certidões expedidas pelo FGTS, CNDT e INSS, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, como condição para liberação do respectivo pagamento, bem como a documentação exigida no item 11.3 do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como não cumprir com o objeto ora licitado, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

- I.advertência por escrito;
- II.multa, garantida a prévia defesa, nos percentuais descritos abaixo:
- a. Pela entrega parcial do presente ajuste, 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor contratado, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste;
  - b. Pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor global do contrato;
  - c. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento / serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega / execução de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III.suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- IV.declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I.não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.
  - II.retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.
  - III.paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à CIJUN.
  - IV.entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.
  - V.alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
  - VI.prestação de serviço de baixa qualidade.
  - VII.não assinar o contrato.
- § 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- § 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, pela **CONTRATADA**, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no contrato.

§ 2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal 8666/93, sem culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§ 3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, e tampouco indenização à **CONTRATADA**, na hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre os contratante, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REPARAÇÃO DOS DANOS**

A **CONTRATADA** é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar à **CONTRATANTE**, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela **CONTRATANTE**, serão descontados do pagamento devido à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado na forma da Lei para a continuidade da prestação dos serviços.

§1º - Os valores poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do presente contrato, de acordo com a variação do INPC e, na falta deste, o índice utilizado pelo Governo Federal para casos afins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

§1º - A contratada obriga-se a manter sigilo e não divulgar informações levantadas relativas aos trabalhos, ou outras informações a que vier a ter acesso em decorrência da prestação de serviços.

§2º - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, **bem como os direitos creditórios do mesmo.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí, por mais privilegiado que outro seja para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
Gilberto Marcus Pauliello de Novaes  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
Alexandre Chaves Fonseca  
Diretor Técnico

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Fornecedor  
Responsável

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível:

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_  
Nome legível: